

2011; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto nº 46.060, de 05 de outubro de 2012, e tendo em vista o recebimento de Formulário de reclamação de Assédio Moral, protocolado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRHU, nos termos do MEMO.GAB.SRHU nº 166/2014, de 10 de julho de 2014;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Constituir Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 46.060/2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Michelle Andrade Henriques, Masp 1.277.792-6, como representante da Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Defesa Social;

Joselino Esteves dos Santos, Masp 1.214.273-3, como representante do Sindicato dos Agentes Penitenciários do Estado de Minas Gerais - SINDASP;

Art. 2º - Compete à Comissão de Conciliação, sob a coordenação da representante da unidade setorial de recursos humanos do órgão do agente público ofendido:

- I. acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;
  - II. solicitar ao reclamante as informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 46.060/2012;
  - III. notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação e informando-os sobre o direito de indicarem, no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, a entidade sindical ou associação ou outro representante para composição da Comissão de Conciliação;
  - IV. notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e
  - V. realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.
- Parágrafo único: A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, de julho de 2014.  
 Rômulo de Carvalho Ferraz  
 Secretário de Estado de Defesa Social

**23 587317 - 1**

**PORTARIA GAB Nº 65 /2014**

Constitui Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 46.060/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180 de 20 de janeiro de 2011, e o decreto nº 45.870 de 30 de Dezembro de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto nº 46.060, de 05 de outubro de 2012, e tendo em vista o recebimento de Formulário de reclamação de Assédio Moral, protocolado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRHU, nos termos do MEMO.GAB.SRHU nº 160/2014, de 07 de julho de 2014;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Constituir Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 46.060/2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I. acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;
  - II. solicitar ao reclamante as informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 46.060/2012;
  - III. notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação e informando-os sobre o direito de indicarem, no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, a entidade sindical ou associação ou outro representante para composição da Comissão de Conciliação;
  - IV. notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e
  - V. realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.
- Parágrafo único: A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, de julho de 2014.  
 Rômulo de Carvalho Ferraz  
 Secretário de Estado de Defesa Social

**23 587320 - 1**

**PORTARIA GAB Nº 66 /2014**

Constitui Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 46.060/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 01 de janeiro de 2011 e 180 de 20 de janeiro de 2011, e o decreto nº 45.870 de 30 de Dezembro de 2011, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 11 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto nº 46.060, de 05 de outubro de 2012, e tendo em vista o recebimento de Formulário de reclamação de Assédio Moral, protocolado pela Superintendência de Recursos Humanos - SRHU, nos termos do MEMO.GAB.SRHU nº 161/2014, de 07 de julho de 2014;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Constituir Comissão de Conciliação, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 46.060/2012, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I. acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre prática de assédio moral;
  - II. solicitar ao reclamante as informações e provas da ocorrência do assédio moral, a fim de caracterizar alguma das modalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 46.060/2012;
  - III. notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação e informando-os sobre o direito de indicarem, no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, a entidade sindical ou associação ou outro representante para composição da Comissão de Conciliação;
  - IV. notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de quinze dias, contados da data da notificação; e
  - V. realizar a conciliação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que se fizerem necessárias.
- Parágrafo único: A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, de julho de 2014.  
 Rômulo de Carvalho Ferraz  
 Secretário de Estado de Defesa Social

**23 587323 - 1**

**ATA Nº 3896  
 CONSELHO PENITENCIARIO  
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, no Plenário do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, realizou-se a 3896ª Sessão Ordinária deste Órgão, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Rodrigo Xavier da Silva e dos Conselheiros Helder Magno da Silva, Jose Bernardo de Assis Junior, Marcos Antonio do Couto, Maria Valeria Valle da Silveira, Rogério Magalhães Leonardo Batista, e do Diretor do Conselho Penitenciário Vicente de Paulo Arantes neste ato como secretário desta.

Passou-se em seguida ordem do dia:

Dr. Helder Magno da Silva  
 24071/4 - Wagner Luiz Espirito Santo- BH- fav. Indulto Dec. 8.783/12, relativamente ao crime comum.  
 28253/0 - Luiz Augusto Amormiro Dias- BH- fav. Indulto Dec. 8.783/12, relativamente ao crime comum.

Dr. José Bernardo de Assis Junior  
 26338/8 - Jozeol Bonifacio-Passos- fav. comutaa Dec. 8.783/2012 e fav. comutacao Dec. 8.172/13.  
 27384/3 - Roberto Pinto- Viçosa- fav. comutaa Dec. 8.783/2012.

Dr. Marcos Antonio do Couto  
 26821/0 - Bruno Diego Hosken- BH- fav. Indulto Dec. 8.783/12  
 27375/4 - Cleiton de Souza Coelho- BH- pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 26870/1 - Evandro Almeida Santos- BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26872/4 - Flavio da Silva Oliveira- BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27231/2 - Frederico de Queiroz Perret- BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27539/7 - Juraci Mateus dos Reis- BH- fav. Indulto Dec. 8.783/12.  
 27102/8 - Wilson Cesar dos Santos Martins- fav. Indulto Dec. 6.448/11

Drª. Maria Valeria Valle da Silveira  
 27122/9 - Albana Sirlene Aparecida Marcowcz da Silva-BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27559/8 - Cibele Mendes Fonseca- BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 23382/6 - Ercio Xavier Leao- Manga- fav. Indulto Dec. 7.420/10, relativamente ao crime comum.  
 24226/8 - Jose Vitor Oliveira de Souza Silva- BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13, vencido o Conselheiro Helder Magno da Silva.  
 27561/2 - Thiago Lopes dos Santos-BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 24245/2 - Vagner dos Santos Moraes-BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 28137/0 - Wilson Divino da Silva- BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.

Dr. Rogério Magalhães Leonardo Batista  
 26347/7 - Alessandro Lopes de Paulo- Itajuba - pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 26897/7 - Brailuo de Oliveira Pinto-BH- fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27353/0 - Bruno Gomes da Silva- BH- fav. Indulto Dec. 8.783/12.

Nada mais havendo a tratar, eu Vicente de Paulo Arantes, como secretário desta sessão, firmo a presente ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2014.

**23 587395 - 1**

**ATA Nº 3897  
 CONSELHO PENITENCIARIO  
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aos vinte e tres dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, no Plenário do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, realizou-se a 3897 Sessão Ordinária deste Órgão, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Raphael Rocha Lafeta e dos Conselheiros Conrado de Carvalho Araújo, Francisco Nogueira Machado, Helder Magno da Silva, Jose Bernardo de Assis Junior, Mario Konichi Higuchi Jr., Marcos Antonio do Couto, Pedro Alves Dimas Junior, Rogério Magalhães Leonardo Batista, e do Diretor do Conselho Penitenciário Vicente de Paulo Arantes neste ato como secretário desta.

Passou-se em seguida ordem do dia:

Dr. Helder Magno da Silva

29138/0 – Bruno Gustavo Duval – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26878/2 – Darlisson Jonathan de Moura Oliveira – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26509/7 – Ronaldo de Araújo Pimenta – Vespasiano - fav. Indulto Dec. 7.648/11 em relacao ao crime previsto no art. 157, § 2º do CPB. Pelo indeferimento de qualquer benefício em relacao ao crime de homicídio qualificado (crime hediondo).  
 27547/0 – Marcus Vinicius Alves de Oliveira – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27391/0 – Valdir Bento de Figueiredo – Francisco Sa – pelo indeferimento de qualquer benefício em relacao aos crimes nao impeditivos pelo nao atendimento do requisito objetivo.

Dr. José Bernardo de Assis Junior

28845/4 – Alexandre Lopes Passos – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 28857/2 – Alessandro Pinheiro Aleluia – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 28887/9 – Douglas Alberto Gomes dos Santos – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27020/1 – Fabio Pereira de Andrade – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 28876/7 – Francisco Marcos Eugenio de Aquino – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 28821/8 – Kennedy Jesus Ribeiro Freitas – BH - pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 29018/4 – Pedro Henrique dos Santos do Nascimento – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 28889/1 – Renato Colombini de Melo – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.

Dr. Marcos Antonio do Couto

26917/8 - Aristoteles Alves Silva – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26889/4 – Bruno Mescouto Silva – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27371/9– Cristiano Avelino de Souza – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27558/1 – Eder Cristiano Machado – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.  
 26886/5 – Gilmarco Leandro Silva – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26621/1 – Lucia Helena Gonçalves – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13 para os crimes comuns.  
 26924/4 – Maria Aparecida Ferreira – BH – pelo indeferimento de qualquer benefício porque a maioria entende que o crime do art.14 da lei 6.368/76 trata-se de crime com vedacao legal. Vencidos o relator, Dr. Jose Bernardo, Rogério Magalhães e Pedro Alves.  
 27368/8 – Silas de Oliveira Ramos – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.

Dr. Mario Konichi Higuchi Jr.

27579/9 – Antonio Miguel de Jesus da Silva – BH – pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 27028/2 – Cristoferson Rezende Lopes – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27035/9 – Diogenes Helio Camine Ferreira – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26817/3 – Luciano Amaral da Silva – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.  
 27555/2 – Marcelo Giovanni Silva Ribeiro – BH - pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 27284/9 – Mateus Valerio Gomes dos Santos – BH - pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 28912/3 – Normandes Santana da Costa – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.  
 27372/5 – Paulo Henrique Parcus Brandao – BH – pela baixa dos autos em diligencia para certificar se ha recurso da acusacao visando o aumento da pena.

Dr. Pedro Alves Dimas Junior

27587/1 – Matheus da Silva Resende – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27283/2 – Jonathan Santos de Oliveira – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27286/1 – Leandro Martyris Lopes – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.  
 26608/5 – Rodrigo de Oliveira Araujo – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.

Dr. Raphael Rocha Lafeta

27402/1 – Daniel Adalberto de Jesus – Teofilo Otoni - pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 27393/2 – Jose Antonio da Costa Junior – Curvelo - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26372/1 – Jordiano Rodrigues – Abre Campo - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 26600/4 – Luiz Felipe Silva e Silva – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.

Dr. Rogério Magalhães Leonardo Batista

27016/4 – Cristiano Tavares dos Santos – BH - pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 27162/0 – Gleidson Mendes Macedo – BH - pelo indeferimento de qualquer benefício.  
 27597/7 – Junio Duraes Bessa – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27609/5 – Junior Cesar de Freitas Gomes – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13 e fav. Comutacao Dec. 7.648/11.  
 27259/4 – Luciano Lopes – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.  
 27388/2 – Rafael Ferreira – BH - fav. Indulto Dec. 8.172/13.  
 27174/9 – Wederson dos Santos Queiroz – BH - fav. Indulto Dec. 8.783/12.  
 27039/4 – William Santos da Silva – BH - pelo indeferimento de qualquer benefício.

Nada mais havendo a tratar, eu Vicente de Paulo Arantes, como secretário desta sessão, firmo a presente ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2014.

**23 587402 - 1**

## Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: José Geraldo de Oliveira Prado

### Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.890, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Aprova o credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- a Portaria GM/MS nº 2.432, de 12 de agosto de 1998, que institui critérios para classificação para Unidade de Tratamento Intensivo – UTI;
- a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- a Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 203ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de julho de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o credenciamento de leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO  
 SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS/MG Nº 1.890, DE 16 DE JULHO DE 2014.

**LEITOS DE UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI), TIPO II, A SEREM CREDENCIADOS**

CNPJ	Hospital	Nº leitos
20.499.893/0001-79	Hospital Santa Casa de Caridade de Formiga – Formiga/MG	17
<b>NEONATAL TIPO II</b>		

CNPJ	Hospital	Nº leitos
20.499.893/0001-79	Hospital Santa Casa de Caridade de Formiga – Formiga/MG	01
<b>PEDIÁTRICO TIPO II</b>		

**22 586930 - 1**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE decisão em 1ª instância Ref.: Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS 010/2014

A Diretoria de Vigilância Sanitária em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos de nº 26 e 27 do Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS 010/2014, vale-se do presente para, com fulcro no art. 115, inciso III da Lei 13.317/1999, notificar a empresa: Dal Bom Ind. E Com de Legumes, Frutas, Imp. E Exp. Ltda, inscrita no CNPJ: 09.277.985/0001-71, de que, em 16 de julho de 2014, foi proferida DECISÃO em 1ª instância de julgamento do Processo Administrativo Sanitário DVA/SVS 010/2014, o qual determinou a pena de Advertência, Multa (2.500 UFEMG) e Inutilização do produto interditado através da NGC nº 04/2014, para que, desajando, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, cep.: 30630-901, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação, conforme art. 125, caput, da Lei 13.317/1999.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

Livia de Andrade Manfredini  
 Coordenadora de Gerenciamento de Risco  
 MASP: 120.473-53  
 DVA/SVS/SES/MG

**23 586990 - 1**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
 RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es): Masp 367823-2 ERIDICE DAS DORES COSTA MELO, referente ao 1º quinquênio publicado em 05/12/2013: onde se lê a partir de 19/05/1993, leia-se a partir de 10/05/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 05/12/2012: onde se lê a partir de 24/01/1997, leia-se a partir de 23/02/1997, referente ao 3º quinquênio publicado em 05/12/2012: onde se lê a partir de 28/01/2002, leia-se a partir de 27/02/2002, referente ao 4º quinquênio publicado em 05/12/2012: onde se lê a partir de 27/01/2007, leia-se a partir de 26/02/2007, referente ao 5º quinquênio publicado em 05/12/2012: onde se lê a partir de 26/01/2012, leia-se a partir de 25/02/2012, conforme Nota Técnica nº 0604/2014; Masp 28731-2 FATIMA MARIA ROSA, referente ao 1º quinquênio publicado em 14/09/1995: onde se lê a partir de 06/03/1991, leia-se a partir de 07/03/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 16/04/1996: onde se lê a partir de 04/03/1996, leia-se a partir de 05/03/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 17/05/2001: onde se lê a partir de 03/03/2001, leia-se a partir de 04/03/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 16/05/2008: onde se lê a partir de 02/03/2006, leia-se a partir de 03/03/2006, referente ao 5º quinquênio publicado em 09/04/2011: onde se lê a partir de 01/03/2011, leia-se a partir de 02/03/2011.

RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 372956-3, ADALBERTO SEYFARTH, publicado em 01/07/2014: onde se lê 06 meses referente ao 3º e 4º quinquênios a partir de 01/07/2014, leia-se 05 meses referente ao 3º e 4º quinquênios a partir de 01/07/2014; Masp JOSÉ MARCIO MOTA, publicado em 01/07/2014: onde se lê 06 meses referente ao 4º e 5º quinquênios a partir de 01/07/2014, leia-se 06 meses referente ao 4º e 5º quinquênios a partir de 01/07/2014.

FÉRIAS PRÊMIO- AFASTAMENTO  
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 102 de 24/11/11, ao(s) servidor (es): Masp 0272808-7, Katia Maria Mont Alvaz Siqueira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/08/2014; Masp 0272863-2, Lucia Maria Rizerio Chaves, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0350279-6, Marcia Regina de Oliveira Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/07/2014; Masp 0357658-4, Heleno Jose Souza Lima, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 21/07/2014; Masp 0371919-2, Edna Carvalho Nunes, por 4 mês(es) referente(s) ao 2º e 4º quinquênio a partir de 01/08/2014; Masp 0372886-2, Paulo Eustachio Laguardia, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0373369-8, Marcos Antonio Brisenno Souza, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 07/08/2014; Masp 0376208-5, Marta Maria Belico Fialho, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 14/07/2014; Masp 0381835-8, Dulce Beatriz Martins de Melo, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/07/2014; Masp 0381839-0, Fabio Alcides Tomaz, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/08/2014; Masp 0381864-8, Marcia Maria de Sousa Pereira, por 2 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 05/08/2014; Masp 0381952-1, Maria Gabriela Santos Oliveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0382204-6, Maria do Carmo Teatini Tavares, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 15/07/2014; Masp 0382422-4, Lucimar Silva Lopes Siqueira, por 2 mês(es) referente(s) ao 2º e 3º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0382857-1, Lucio Soares de Pinho, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0382991-8, Eglydio Balduino de Araujo Neto, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 10/08/2014; Masp 0383094-0, Renata Duarte da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0383914-9, Valeria Aparecida Cordeiro da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0383954-5, Moacir Soares Batista, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/08/2014; Masp 0384300-0, Edith Batista de Souza, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0384485-9, Helio Pinto de Souza, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 18/08/2014; Masp 0386495-6, Maria de Lourdes Pinto, por 3 mês(es) referente(s) ao 2º e 4º quinquênio a partir de 07/08/2014; Masp 0387989-7, Edna de Fatima da S. Figueiredo, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0387996-2, Eni de Fátima Severino T Sant Ana Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0391561-8, Adenivalva Aparecida da Conceicao Costa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 01/07/2014; Masp 0904968-5, Luzia Vieira Ferreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 04/08/2014; Masp 0912610-3, Fatima Bergamo Gonçalves, por 4 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 10/07/2014; Masp 0912839-8, Gilberto Pereira, por 2 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 06/08/2014; Masp 0913014-7, Edna Basilio dos Santos Ferreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 05/08/2014; Masp 0913067-5, Elizabeth Campos Neves Moraes, por 4 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 01/08/2014; Masp 0913331-5, Vania Maria Coelho Reis, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 06/08/2014; Masp 0913367-9, Aloisio Celso Gomes de Faria, por 04 mês(es) referente(s) aos 3º e 4º quinquênios a partir de 01/02